



PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ

Rua Bom Jardim, 01 - Centro - 56470-000 - Jatobá - PE
CNPJ: 01.614.878/0001-80



Documento Assinado Digitalmente por: ROGERIO FERREIRA GOMES DA SILVA, FRANCISCA ADELANIA DO NASCIMENTO
Acesse em: <https://etce.tcepe.tc.br/ep/validador.seam?codigo=documento/74187959-7615-44b0-a41-1d08722e751a>

RESOLUÇÃO TC N° 217, de 06 de dezembro de 2023

ITEM 55 - UNIDADE JURISDICIONADA: PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ DEMOSTRATIVO DE ACOMPANHAMENTO DAS DETERMINAÇÕES E RECOMENDAÇÕES EMITIDAS PELO TCE/PE

Determinação/Recomendação	situação	Ações	Justificativa
PROCESSO TCE-PE N° 19100075-9 Prestação de Contas 2018.- Gestao	Implementado	Determinar: 1. Realizar os devidos processos licitatórios nas condições de obrigatoriedade previstas em lei, tendo em vista a garantia do princípio da isonomia e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração (Constituição Federal/88, Lei nº 8.666 /93) (item 2.1.1);	O Município vem mantendo esforços para cumprir as determinações do TCE PE
	Implementado	2. Adotar providências para o correto e tempestivo recolhimento das contribuições previdenciárias devidas ao Regime Geral de Previdência Social (RGPS), evitando futuras cobranças de encargos moratórios pelos recolhimentos em atraso. (item 2.1.2);	O Município vem mantendo esforços para cumprir as determinações do TCE PE
	Implementado	3. Realizar despesas com a manutenção e desenvolvimento da educação básica pública, conforme dispõe a Lei de Diretrizes Básicas da Educação (item 2.1.3)	O Município vem mantendo esforços para cumprir as determinações do TCE PE
	Implementado	4. Exigir a atuação do sistema de Controle Interno, a fim de que seja adotadas as medidas	O Município vem mantendo esforços para cumprir as determinações do TCE PE



PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ

Rua Bom Jardim, 01 - Centro - 56470-000 - Jatobá - PE

CNPJ: 01.614.878/0001-80



Documento Assinado Digitalmente por: ROGERIO FERREIRA GOMES DA SILVA, FRANCISCA ADELANIA DO NASCIMENTO
Acesse em: <https://etce.tcepe.tc.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 74f84959-7b15-44bb-aa4f-da8d722e75fa

		sanativas necessárias ao bom desempenho da administração pública	
PROCESSO TCE-PE N° 19100073-5 Prestação de Contas 2018. - Governo	Implementado	1. Realizar os procedimentos técnicos devidos e pertinentes, visando aprovar 'leis orçamentárias' que representem a real capacidade de arrecadação e de gastos do ente, buscando evidentemente um salutar Realizar os procedimentos técnicos devidos e pertinentes, visando aprovar 'leis orçamentárias' que representem a real capacidade de arrecadação e de gastos do ente, buscando evidentemente um salutar	O Município vem mantendo esforços para cumprir as determinações do TCE PE
	Implementado	2. Providenciar a elaboração de Programação Financeira e Cronograma Mensal de Desembolso com todas as informações e dados financeiros devidos e pertinentes, e com a devida transparência e completude (Item 2.2 do RA);	O Município vem mantendo esforços para cumprir as determinações do TCE PE
	Implementado	3. Realizar adequadamente e regularmente o controle contábil por fonte /aplicação de recursos, visando demonstrar corretamente os respectivos saldos pertinentes, e evitar desequilíbrios financeiros e saldos negativos relevantes e continuados, inclusive sem justificativas em notas explicativas (Item 3.1 do RA);	A CONTABILIDADE DO Município segue as Normas Brasileira de contabilidade aplicada ao setor público.
	Implementado	4. Atentar para a realização de ajuste de perdas de créditos (dívida ativa e similares), em conta	A CONTABILIDADE DO Município segue as Normas



PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ

Rua Bom Jardim, 01 - Centro - 56470-000 - Jatobá - PE

CNPJ: 01.614.878/0001-80



Documento Assinado Digitalmente por: ROGERIO FERREIRA GOMES DA SILVA, FRANCISCA ADELANIA DO NASCIMENTO
Acesse em: <https://etce.tcepe.tc.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 74f84959-7b15-44bb-aa4f-d88d722e75fa

		reduzora pertinente, no Balanço Patrimonial, como determina a legislação contábil, visando à correta e regular avaliação Financeira e Patrimonial da entidade. Inclusive, quanto à evidenciação clara e transparente da inscrição de valores na dívida ativa (Item 3.2.1 do RA);	Brasileira de contabilidade aplicada ao setor público.
	Implementado	5. Atentar para a realização de ajuste de perdas de créditos (dívida ativa e similares), em conta reduzora pertinente, no Balanço Patrimonial, como determina a legislação contábil, visando à correta e regular avaliação Financeira e Patrimonial da entidade. Inclusive, quanto à evidenciação clara e transparente da inscrição de valores na dívida ativa (Item 3.2.1 do RA);	A CONTABILIDADE DO Município segue as Normas Brasileira de contabilidade aplicada ao setor público.
	Implementado	6. Atentar para a realização de ajuste de perdas de créditos (dívida ativa e similares), em conta reduzora pertinente, no Balanço Patrimonial, como determina a legislação contábil, visando à correta e regular avaliação Financeira e Patrimonial da entidade. Inclusive, quanto à evidenciação clara e transparente da inscrição de valores na dívida ativa (Item 3.2.1 do RA);	A CONTABILIDADE DO Município segue as Normas Brasileira de contabilidade aplicada ao setor público.
	Implementado	7. Atentar para a melhoria do nível de transparência da gestão, disponibilizando integralmente as informações exigidas na legislação pertinente (Item 9.1 do RA).	A CONTABILIDADE DO Município segue as Normas Brasileira de contabilidade aplicada ao setor público.

<p>Processo TCE-PE nº 20100147-0 Auditoria Prestação de contas de 2019</p>	<p>Implementado</p>	<p>Determinações/Recomendações:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Rever o limite estabelecido na Lei Orçamentária Anual para a abertura de créditos 	<p>A contabilidade segue as normas brasileiras de contabilidade aplicadas ao setor público</p>
<p>Processo TCE PE n 21100385-2 Prestacao de Contas – Governo Exercicico 2020</p>	<p>Implementado</p>	<p>Recomendações</p> <p>Atentar para o dever de enviar projetos de Lei Orçamentaria Anual (LOA) com um adequado limite e instrumento legal para a abertura de créditos adicionais de forma que a LOA se consitua efetivamente em instrumento de planejamento e controle;</p> <p>Atentar para o dever realizar uma gestão financeira e orçamentária equilibrada e responsável, a fim de que o Poder Executivo tenha condições de buscar cumprir o papel constitucional conferido aos Municípios;</p> <p>Atentar para o dever de adotar todas as medidas administrativas e judiciais cabíveis visando à arrecadação dos tributos municipais e dos créditos inscritos em dívida ativa;</p> <p>Atentar para o dever de incluir na programação financeira demonstrativo especificando em separado, a quantidade e valores de ações ajuizadas para cobrança da dívida ativa, bem como evolução do montante dos créditos tributários passíveis de cobrança administrativa;</p> <p>Atentar para o dever de realizar adequadamente e regularmente o controle contábil por fonte/aplicação de recursos, visando demonstrar corretamente os respectivos saldos pertinentes, e evitar desequilíbrios financeiros e saldos negativos relecantes e continuados, inclusive sem justificativas em notas explicativas;</p>	<p>O Município vem mantendo esforços para cumprir as determinações do TCE PE</p>





		Atentar para o dever de evitar fazer inscrição de Restos a Pagar Processados sem que haja Disponibilidade de Caixa, o que poderá comprometer o desempenho orçamentário do exercício seguinte.	
	Implementado	Determinar Por medida meramente acessoria , enviar copia impressa do relatório de auditoria, documento 85, e desta decisão e respectivo inteiro teor ao chefe do poder executivo	O Município vem mantendo esforços para cumprir as determinações do TCE PE



PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ

Rua Bom Jardim, 01 - Centro - 56470-000 - Jatobá - PE
CNPJ: 01.614.878/0001-80



Documento Assinado Digitalmente por: ROGERIO FERREIRA GOMES DA SILVA, FRANCISCA ADELANIA DO NASCIMENTO
Acesse em: <https://etce.tcepe.tc.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 74f84959-7b15-44b0-a4f1-d88d722e75fa

		adicionais diretamente pelo Poder Executivo, de modo a preservar a importante função da LOA como instrumento de planejamento e assegurar que o Legislativo não seja excluído do processo de aprovação do orçamento (Item 2.1).	Brasileira de contabilidade aplicada ao setor público.
	implementando	<ul style="list-style-type: none">Fazer o repasse de duodécimos ao Poder Legislativo e dos limites legais permitidos (Item 5.1).	A CONTABILIDADE DO Município segue as Normas Brasileira de contabilidade aplicada ao setor público.
	implementando	<ul style="list-style-type: none">Realizar os procedimentos técnicos devidos e pertinentes, visando aprovar 'leis orçamentárias' que representem a real capacidade de arrecadação e de gastos do ente, buscando evidentemente um salutar equilíbrio fiscal/financeiro, tanto nas estimativas realizadas, quanto na execução orçamentário-financeira (Itens 2.1).	A CONTABILIDADE DO Município segue as Normas Brasileira de contabilidade aplicada ao setor público.
	implementando	<ul style="list-style-type: none">Realizar os procedimentos técnicos devidos e pertinentes, visando aprovar 'leis orçamentárias' que representem a real capacidade de arrecadação e de gastos do ente, buscando evidentemente um salutar equilíbrio fiscal/financeiro, tanto nas estimativas realizadas, quanto na execução orçamentário-financeira (Itens 2.1).	A CONTABILIDADE DO Município segue as Normas Brasileira de contabilidade aplicada ao setor público.
	implementando	<ul style="list-style-type: none">Não realizar despesas em volume superior ao montante de receitas arrecadadas para evitar déficit na execução orçamentária (Item 2.4).	A CONTABILIDADE DO Município segue as Normas Brasileira de contabilidade aplicada ao setor público.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ

Rua Bom Jardim, 01 - Centro - 56470-000 - Jatobá - PE

CNPJ: 01.614.878/0001-80



Documento Assinado Digitalmente por: ROGERIO FERREIRA GOMES DA SILVA, FRANCISCA ADELANIA DO NASCIMENTO
Acesse em: <https://etce.tcepe.tc.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 74f84959-7b15-44bb-aa4f-da8d722e75fa

	implementando	<ul style="list-style-type: none">Realizar adequadamente e regularmente o controle contábil por fonte/aplicação de recursos, visando demonstrar corretamente os respectivos saldos pertinentes, e evitar desequilíbrios financeiros e saldos negativos relevantes e continuados, inclusive sem justificativas em notas explicativas (Item 3.1).	A CONTABILIDADE DO Município segue as Normas Brasileira de contabilidade aplicada ao setor público.
	implementando	<ul style="list-style-type: none">Atentar para a realização de ajuste de perdas de créditos (dívida ativa e similares), em conta redutora pertinente, no Balanço Patrimonial, como determina a legislação contábil, visando a correta e regular avaliação Financeira e Patrimonial da entidade. Inclusive, quanto a evidenciação clara e transparente da inscrição de valores na dívida ativa (Item 3.2.1).	A CONTABILIDADE DO Município segue as Normas Brasileira de contabilidade aplicada ao setor público.
	implementando	<ul style="list-style-type: none">Atentar para a evidente incapacidade de pagamento pela entidade dos compromissos imediatos e/ou de curto prazo (Item 3.5).	A CONTABILIDADE DO Município segue as Normas Brasileira de contabilidade aplicada ao setor público.
	implementando	<ul style="list-style-type: none">Evitar fazer inscrição de Restos a Pagar Processado e Não Processado a serem pagos com recursos vinculados e não vinculados sem que haja Disponibilidade de Caixa o que poderá comprometer o desempenho orçamentário do exercício seguinte (Item 5.4).	A CONTABILIDADE DO Município segue as Normas Brasileira de contabilidade aplicada ao setor público.

Processo TCE PE n. 22100486-5
Prestacao de Contas – Gestao -
2021

Implemetando

Recomendações

- Realizar o planejamento público tempestivo e antecipado das aquisições públicas, para evitar o fracionamento de despesas e fuga do processo licitatório
- Aprimorar os controles relacionados ao processo de pagamento da despesa, de modo que so seja efetuado o pagamento quando ordenado apos regular liquidação, com a verificação do direito adquirido pelo credor através dos títulos e documentos comprobatórios do correspondente crédito
- Implantar totalmente, os itens de intruturação do sistema de controle interno do Poder Executivo municipal, conforme estabelece a Resolução TCE PE 001/2009, em especial, expedir normas definindo procedimentos para o processamento de despesas com aquisição de bens e serviços, bem como expedir normas definindo procedimento de controle para o recebimento, armazenamento, guarda e distribuição de materiais de consumo e permanente
- Implementar mecanismos efetivos de controle para locação de veículos, com o uso de boletins de Medição ou instrumentos semelhantes, a fim de assegurar a finalidade pública do gasto
- Adotar medidas efetivas de gerenciamento de frotas e do registro dos itinerários, de forma a garantir a verificação de que os veículos e respectivas despesas com abastecimento atendam o interesse público, tais como a indicação do período dos abastecimentos e do consumo individualizado por cada veículo (placa) nos históricos das notas de empenhos ou das notas fiscais emitidas para aquisição de combustível; assim como a indicação dos

O Município vem mantendo esforços para cumprir as determinações do TCE PE



Documento Assinado Digitalmente por: ROGERIO FERREIRA GOMES DA SILVA, FRANCISCA ADELANIA DO NASCIMENTO
Acesse em: <https://etce.tcepe.tc.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 74f84959-7b15-44bb-aa4f-da8d722e75fa



intinerários, data quilometragem , motivo das movimentações, horário da saída e chegada, motorista responsável, das quantidades diárias utilizadas, mediante assinatura de cada motorista.

- Atentar para a realização do devido controle dos bens imóveis e a realização anual do inventário de bens, a fim de propiciar o reconhecimento fidedigno dos valores dos bens públicos municipais

- Aprimorar o procedimento de análise dos processos licitatórios, em especial, para verificar se os serviços de consultoria e assessoria jurídica a serem contratados são de fatos singulares, em razão de sua complexidade e especificidade, e se o profissional possui notoria especialização na matéria específica do objeto a ser contratado, a fim de que não sejam firmados contratos de serviços de consultoria e assessoria jurídica comuns e rotineiras por meio de declaração de inexigibilidade de licitação

- Instaurar procedimentos de registros de recebimento e de aceitação dos materiais adquiridos, com os devidos controles previstos na legislação pertinente e identificação dos responsáveis pela sua aplicações, bem como procedimentos de controle sobre a saída do estoque.